



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº J44/2018

Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”

Art. 1º Fica criado o Programa “Terceira Idade em Movimento” no âmbito do Município de Pato Branco, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º, será realizado preferencialmente em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade.

Art. 3º O Programa terá como objetivos principais:

- I. práticas diárias de exercícios físicos;
- II. realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo;
- III. realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

Art. 4º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de agosto de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar um programa específico para a terceira idade, usando os diversos equipamentos públicos que temos no município.

Vários bairros possuem academias ao ar livre e outros equipamentos públicos que podem ser utilizados diariamente voltado as pessoas a partir de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, através da prática de exercícios físicos, realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo, além de realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

A administração municipal através da parceria entre suas secretarias municipais, principalmente de educação e esporte, podem trabalhar mediante a realização de um planejamento com calendário, onde as pessoas poderão utilizar melhor tais equipamentos públicos, com acompanhamento profissional e a municipalidade poderá estar trabalhando os aspectos preventivos da população, oportunizando melhor qualidade de vida.

A municipalidade já dispõe de estrutura humana profissional, assim como já dispomos de diversos equipamentos públicos, basta colocar o programa em prática, beneficiando as pessoas de diversos bairros do município.

Inclusive através de diversas medidas preventivas que serão realizadas pelo programa, estaremos em agindo em sintonia com o projeto cidade amiga do idoso e melhorando ainda mais as condições para o envelhecimento mais saudável das pessoas.

Pato Branco, 13 de agosto de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PROS





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 144/2018.

Pato Branco, 20/08/2018

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt - PSDB

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 144/2018

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB

Súmula: Institui o Programa "Terceira Idade em Movimento".

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do duto plenário desta Casa de leis para o projeto que Institui o programa "Terceira Idade em Movimento".

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa, tem o intuito de aproveitar a estrutura física e humana disponível em nosso município para proporcionar uma melhor qualidade de vida a população idosa de nossa cidade.

Este projeto como muito bem colocado pelo autor vem de encontro aos projetos que serão desenvolvidos em nosso município já que obtivemos o título de "cidade amiga do idoso".

É de suma importância que cada vez mais olhemos para a população idosa de nossa cidade, pois se a mesma envelhecer com saúde, teremos menos procura por médicos, unidades de saúde e medicamentos, sem falar na qualidade de vida que resultará em longevidade a nossos idosos.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de agosto de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marilene Boff Gerhardt - PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronald Moacir Dalchiavan - PP
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 144/2018.

Pato Branco, 29/08/2018



Vilmar Maccari

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: Projeto de Lei nº 144/2018

SÚMULA: Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

Autores: Carlinho Antonio Polazzo

Pretende o proponente, através do Projeto de Lei em epígrafe, instituir o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

O programa é destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 anos.

Os objetivos principais serão: práticas diárias de exercícios físicos; realização de programas educacionais a respeito de temas como a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo; realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros.

Em justificativa, o proponente menciona que a administração municipal através de parceria entre suas secretarias municipais, principalmente educação e esporte, podem trabalhar mediante a realização de um planejamento no calendário, disponibilizando profissionais para trabalhar estes aspectos preventivos.

Considerando a legalidade do incluso projeto e atendendo o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 30 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-03-Sep-2018 16:59:40
17/1

Ednilson Carlos Bertol – PSL
Relator

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro)**, **Ednilson Carlos Bertol (membro)** e **Vilmar Maccari (Presidente)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Vilmar Maccari abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o Projeto de Lei nº 134/2018, que proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas, ou que não atendam à finalidade a que se destinam, no Município, o relator Fabricio solicitou através de requerimento, aprovado em 20 de agosto de 2018, informações a cerca da matéria, para posteriormente exarar parecer. O Projeto de Lei nº 133/2018, que institui o Programa Família Acolhedora no Município de Pato Branco e dá outras providências, o relator Fabricio oficiou no dia 22 de agosto de 2018, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e 3ª Promotoria do Município de Pato Branco, para que se manifestem a cerca da matéria, para posteriormente emissão de parecer. O Projeto de Lei nº 137/2018, que dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de Pato Branco, do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos estabelecimentos que indica, o relator Ednilson Carlos Bertol e os demais pares, deliberaram pelo **Parecer Favorável** à regular tramitação da matéria. O Projeto de Lei nº 144/2018, que institui o Programa "Terceira Idade em Movimento", o relator e os demais pares deliberaram pelo **Parecer Favorável** à regular tramitação da matéria. O Projeto de Lei nº 140/2018, que institui a Cãominhada no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, o relator Ednilson e os demais pares, optaram pelo **Parecer Favorável** à regular tramitação da matéria. O Projeto de Lei nº 153/2018, que institui o "Dia do Profissional de Educação Física", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco e dá outras providências, o relator da matéria vereador Ednilson, deliberou com os demais componentes da comissão, pelo **Parecer Favorável** à regular tramitação do projeto. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 03 de setembro de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Vilmar Maccari
Presidente

Ednilson Carlos Bertol
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 144/2018.

Pato Branco, 09/09/2018.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 144/2018

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 144/2018, de 15 de agosto de 2018 – Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”**.

O Projeto em análise é destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação e entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 12 de setembro de 2018.


Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator


José Gilson Feitosa - PT
(Presidente)


Amilton Maranowski - PV
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-19-Set-2018-15:19-033943-1/1




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
- 15-out-2018 11:39:03-03-0002-11

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDAS ao Projeto de Lei nº 144/2018**, que Institui o Programa Terceira Idade em Movimento.

| |
|--------------------------------|
| APROVADO |
| Data <u>15/10/2018</u> |
| Assinatura |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta Parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 144/2018, com o seguinte teor:

Art. 1º ...

Parágrafo único: O cumprimento do programa de que trata o caput, será de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, bem como da Secretaria de Esporte e Lazer.

| |
|--------------------------------|
| APROVADO |
| Data <u>15/10/2018</u> |
| Assinatura |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 144/2018, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 15 de outubro de 2018.

Câmara Munic. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Vereador - PROS

Câmara Munic. Pato Branco
Joecir Bernardi
Vereador - SD

Rodrigo Corrêa

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Marco Pozza
Vereador - PSD





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 144/2018

Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

Art. 1º Fica criado o Programa “Terceira Idade em Movimento” no âmbito do Município de Pato Branco, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. O cumprimento do programa de que trata o *caput* será de responsabilidade das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º, será realizado preferencialmente em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade.

Art. 3º O Programa terá como objetivos principais:

- I. práticas diárias de exercícios físicos;
- II. realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo;
- III. realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LEI Nº 5.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Terceira Idade em Movimento” no âmbito do Município de Pato Branco, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. O cumprimento do programa de que trata o *caput* será de responsabilidade das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º, será realizado preferencialmente em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade.

Art. 3º O Programa terá como objetivos principais:

- I. práticas diárias de exercícios físicos;
- II. realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo;
- III. realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de novembro de 2018.


Joecir Bernardi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI N° 5.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Terceira Idade em Movimento” no âmbito do Município de Pato Branco, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. O cumprimento do programa de que trata o *caput* será de responsabilidade das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º, será realizado preferencialmente em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade.

Art. 3º O Programa terá como objetivos principais:

I. práticas diárias de exercícios físicos;

II. realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo;

III. realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8062AB95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2018. Edição 1629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício nº 772/2018-DL

Pato Branco, 9 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia das seguintes Leis promulgadas pelo Presidente da Câmara, Vereador Joecir Bernardi, bem como as respectivas publicações em Diário Oficial:

- **Lei nº 5.231, de 8 de novembro de 2018**, de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSC, que Institui o Programa “Tempo de Despertar” que trata sobre a reflexão, conscientização e o atendimento por parte da rede aos autores de violência doméstica contra as mulheres.
- **Lei nº 5.232, de 8 de novembro de 2018**, de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS, que institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

Respeitosamente.


Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 144/2018

RECEBIDO EM: 15 de agosto de 2018

SÚMULA: Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.
(Destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação).

AUTOR: Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de agosto de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 20 de agosto de 2018
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 29 de agosto de 2018
RELATOR: Ednilson Carlos Bertol – PSL

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de setembro de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de setembro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranowski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emendas aditiva e modificativa.**

Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 696/2018-DL, de 16 de outubro de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5232, de 8 de novembro de 2018. Promulgada pelo Presidente, Joecir Bernardi.

INFORMADO O EXECUTIVO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 772/2018/DL de 9 de novembro de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7262 de 9 de novembro de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1629 de 9 de novembro de 2018.